

Avaliação de Programas de Integridade na Administração Pública Estadual

N.03 setembro/2025

No dia 11 de setembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 69.861, que regulamenta a avaliação de programas de integridade no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O que é um Programa de Integridade?

Conjunto de medidas internas adotadas pelas empresas para:

- ✓ Prevenir, detectar e punir fraudes e irregularidades;
- ✓ Garantir transparência, ética e responsabilidade;
- ✓ Implementar códigos de conduta, auditorias, canais de denúncia e políticas de compliance.

Como será feita a avaliação?

A análise observará critérios como:

- Comprometimento da alta administração;
- Estrutura interna de integridade;
- Gestão de riscos;
- Treinamentos e comunicação;
- Canal de denúncias seguro;
- Prevenção de fraudes em licitações e contratos;
- Respeito aos direitos humanos, trabalhistas e ambientais.

Empresas contratadas em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto terão até 6 meses após a assinatura do contrato para comprovar seu programa de integridade.

Documentos exigidos

- Relatório de Perfil → informações sobre estrutura, faturamento e relação com a Administração.
- Relatório de Conformidade → evidências práticas do funcionamento do programa.

Sanções e Validade

— —

- Descumprimento pode gerar multas de até 10% do valor do contrato, além de outras penalidades previstas em lei.
- A aprovação da avaliação tem validade de 24 meses.

Consulte o Decreto nº 69.861/2025 na íntegra: [acesse aqui](#)